



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.238 DE 09 DE setembro DE 2011.

Projeto de Lei nº 034/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o pagamento de despesas com reformas da Igreja Matriz e Capela do Cemitério de Barra do Garças e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à Igreja Matriz e de Barra do Garças/MT, para cobrir despesas da reforma na Igreja Matriz e, também a reforma na Capela do Cemitério.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02- Gabinete do Prefeito**
- 001- Gabinete 04.122.0002.2004 – Manunt. Desenv. Ativ. Gab. Do Prefeito.**
- 339041- Contribuições – 027.**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 09 de setembro de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal